



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Eletrônico** – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

### **Equipe 01**

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
  - Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- c) **Suplentes:**
  - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
  - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

### **Equipe 02**

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133003;
  - Caique Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
  - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
  - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

§ 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

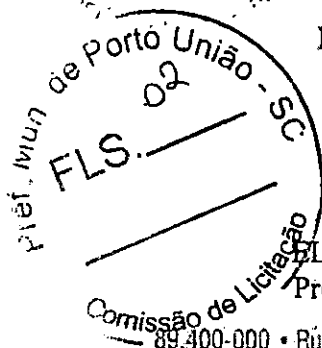
Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.



ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 06 de Janeiro de 2022.

**OFICIO Nº 05/2022 – SMTOSP**

Excelentíssimo Senhor:  
**ELISEU MIBACH.**  
Prefeito Municipal de Porto União.  
**PORTO UNIÃO – SC.**

*Antonio Antonio de  
Macedo Licitação  
11-01-22*

PORTO UNIÃO - SC  
14-09

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a competente autorização para a abertura de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo Menor Preço por Item, para eventual **contratação de empresas prestadoras de serviços para a manutenção dos Equipamentos do município de Porto União.**

Será de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação, a retirada do equipamento a ser realizado o serviço. O valor estimado da licitação é de **R\$ 402.670,00 (Quatrocentos e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais)**. Tendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comercio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos.

CONSIDERANDO, que Item que para 1 a empresa devera possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora

CONSIDERANDO, que para o Item 2 - serviço de solda, não possuímos capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação.

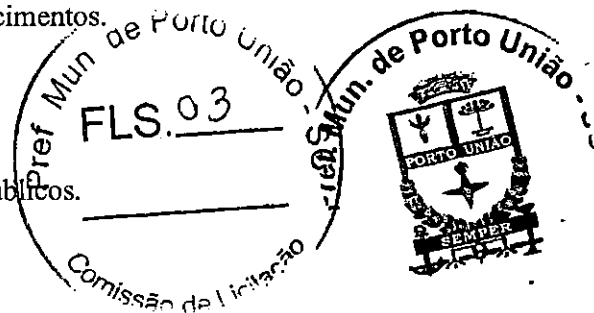
CONSIDERANDO, que para o Item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, o mecânico da empresa vencedora do certame terá que possuir disponibilidade para atendimento imediato.

Solicito que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018

Segue em anexo, descrição dos itens, quantidade e orçamento dos serviços a serem licitados.

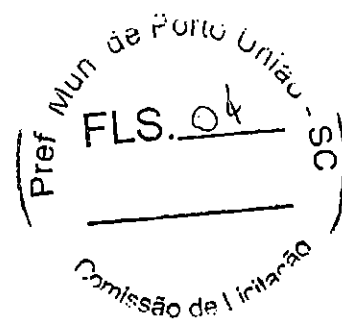
Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.  
Respeitosamente;

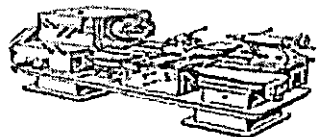
**EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



Item a ser Licitado

Item	Qtde/HORAS	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 94,50	R\$ 141.750,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 141,11	R\$ 141.110,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 119,81	R\$ 119.810,00
<b>total</b>				<b>R\$ 402.670,00</b>





# MECÂNICA DANIELAK

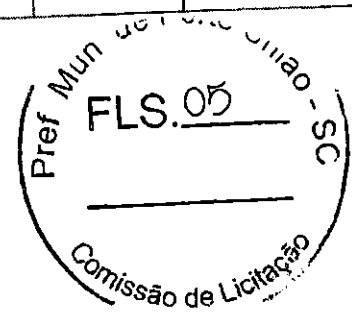
Rua: Alfredo Metzler, nº187  
 E-mail: mecanicadanielak@yahoo.com.br  
 CNPJ: 95.850.293/0001-02

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA.  
 Bairro Santa Rosa  
 Porto União – 89400-000

Fone/Fax (42)3523-2476  
 Santa Catarina  
 Inscr. Est. 252.615.441

ORÇAMENTO Nº 5638 03/01/2022  
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE: ESTADO:  
 CNPJ/CPF> INSC. EST.

QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNIT	TOTAL R\$
	HORAS DE TORNO MECANICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	94,50	94,50
<b>OBSERVAÇÃO: SOMENTE MECANICA DANIELAK LTDA PARTICIPARA NO ITEM Nº1 DA LECITAÇÃO</b>			
<b>95.850.293/0001-02</b>			
<b>MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA</b>			
<small>RUA ALFREDO METZLER, 187 - SANTA ROSA COP 89.400-000 - PORTO UNIAO - SC</small> <i>Jose Claudia Danielak</i>			
		<b>TOTAL</b>	<b>94,50</b>





Rodovia BR 476 km 225 N° 4874 – Ouro Verde  
União da Vitória PR.  
Telefone / WhatsApp (42) 3522-4313  
faleconosco@slbhidraulica.com.br

DATA: 05/01/2022

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

VEÍCULO:

PLACA:

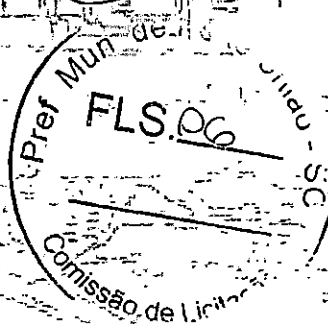
T	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNITÁRIO	FINAL
1500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 98,67	R\$ 148.005,00
1000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDAGEM, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENORES PARA RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 141,11	R\$ 141.110,00
1000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 119,81	R\$ 119.810,00
<b>TOTAL R\$:</b>			<b>R\$ 408.925,00</b>

07982878/0001-19

LEANDRO LUIS DE BASTIANI

(Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 741  
Centro

CEP 84600-000 – União da Vitória - PR



# Servhitral Serviços Hidr e Tratores Ltda

Auto via Joao Paulo Reolon 5987- União da Vitória Pr

cnpj: 79.052.171/0001-14

Cep 84.600-000 Fone 042-3522-5839

## ORÇAMENTO

04 DE JANEIRO DE 2022

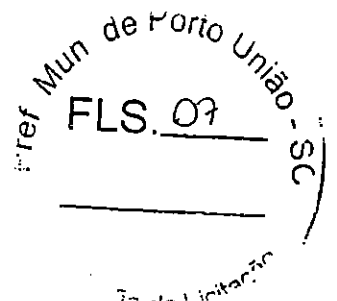
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE-TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
			total	R\$ 580.000,00

SERVHITRAL LTDA

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS  
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

LOC AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5000  
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000 -  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR





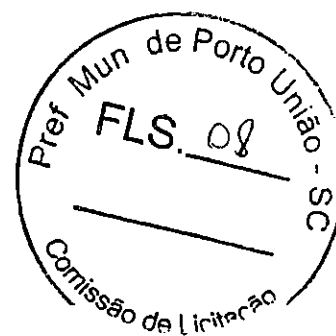
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.850.293/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/03/1993
NOME EMPRESARIAL <b>MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA DANIELAK</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALFREDO METZLER</b>	NÚMERO <b>187</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 16:36:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.982.878/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEANDRO LUIS DE BASTIANI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SLB HIDRAULICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 476	NÚMERO 4874	COMPLEMENTO BOX 8474 COM 292 M BOX 8470 COM 180 M
--------------------------	----------------	--

CEP 84.608-150	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------

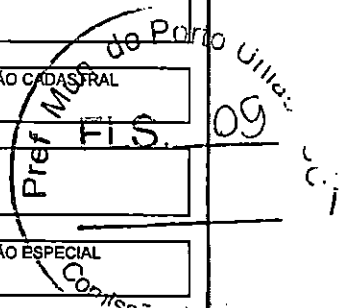
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@SLBHIDRAULICA.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-4313
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 16:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL
--	----------------	--------------------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 16:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 002/2022 – Licitação

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2022.

À  
Maria Eduarda Marschalk  
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar *Parecer Jurídico* para *ELABORAÇÃO* de Edital na Modalidade *Pregão Eletrônico – Âmbito Local* - conforme solicitado através do Ofício 05/2022 – SMTOSP.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES  
Departamento de Licitações





## MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2022

### PARECER JURÍDICO n. 04/2022.

**Interessado: Graciele Carla Bordignon Rodrigues.**

**Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço – Âmbito Local.**

#### **Relatório**

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço – Âmbito Local, conforme art. 1º § I, Decreto Municipal n. 535 de 03 de outubro de 2018.

#### **Parecer**

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Analisando Ofício 002/2022 - Licitação observa-se que está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Não está de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação não está presente 3 (três) orçamentos de microempresa e empresa de pequeno porte, que abranja todos os itens do processo licitatório.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

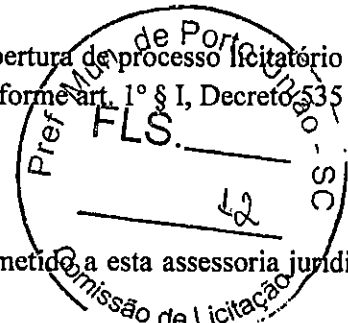
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente pedido em irregular, opino pela impossibilidade da realização do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço – Âmbito Local.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

*Maria E. Marschalk*  
**Maria Eduarda Marschalk**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
**OAB/SC 61.207-A**



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFERENTE OFICIO 05/2022 SMTOSP

ORÇAMENTO 2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRO DE PREÇO  
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS  
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

COMPLEM. 33903917 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2022.01.18 14:27:33 -03'00'

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL  
Secretaria Finanças  
18/01/2022





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*minub*

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

*Visto*  
*Minuta formalmente*  
*em ordem.*  
*P.U. 21.01.2022*  
*Maria E. Marschoff*  
**MARIA EDUARDA MARSCHOFF**  
**04853 61-207-A**

Pref Mun de Porto União - SC  
FLS. 14  
Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \*\*\*/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 07)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 2022, com início às \*\*\*horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\* horas do dia \*\*\* de \*\*\* de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Podão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

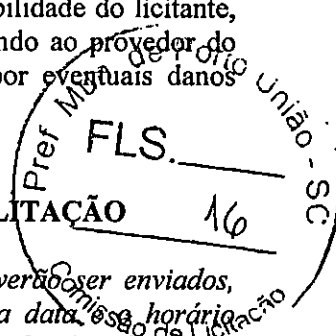
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos de real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

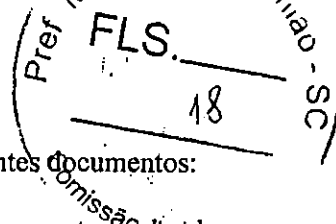
### 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

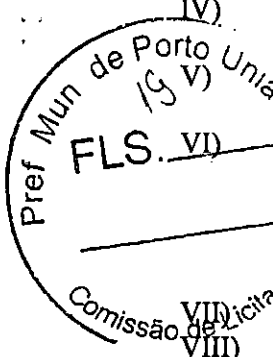
**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### 10.1.2 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.  
estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- V) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VI) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VII) Declaração de entrega.
- VIII)





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

### 10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

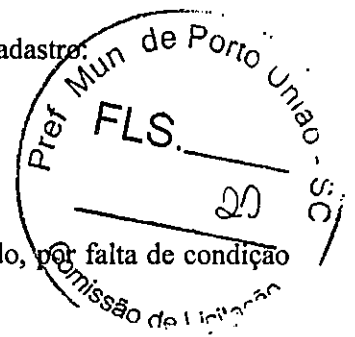
10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar atos, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários a comprovação de seus poderes.
- 13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

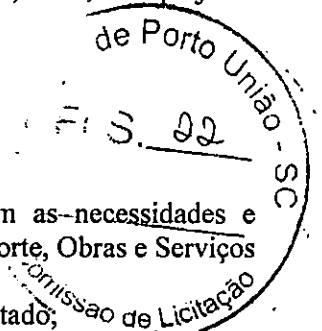
16.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

16.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

16.3 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

16.4 - A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

16.5 - A proponente do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitat@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.6 - A proponente do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;

16.7 - A proponente do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;

16.8 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;

16.9 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;

16.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

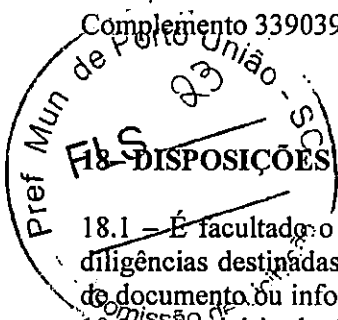
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



18.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.



Porto União, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \*\*\*/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2022

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

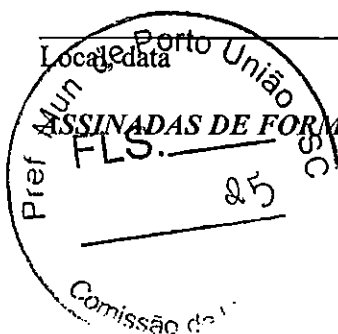
\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

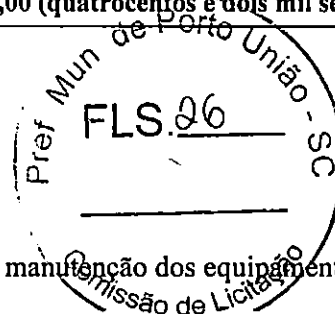
### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**

#### RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	QUANT./HORAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 94,50	R\$ 141.750,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 141,11	R\$ 141.110,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 119,81	R\$ 119.810,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 402.670,00 (quatrocentos e dois mil seiscientos e setenta reais)</b>				



**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para manutenção dos equipamentos do Município.



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO “C”**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2022**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **\*\*\*\*\*** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de **\*\*\* (\*\*\*\*)** meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **\*\*\*\*\*** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

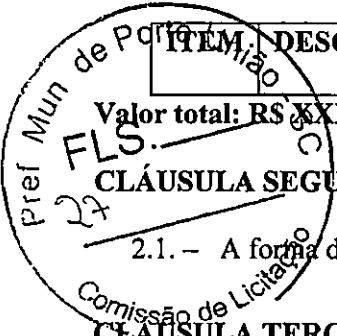
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
Valor total: RS XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

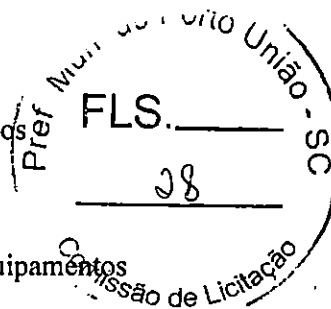
- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 3.3 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 3.4 - A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.5 - A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.6 - A contratada do item 2 -, serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;
- 3.7 - A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;
- 3.8 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;
- 3.9 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;
- 3.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.11 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
  - 3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
  - 3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de \*\*\* (\*\*\*\*) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

Mun. de Porto  
FLS.  
29  
Comissão



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

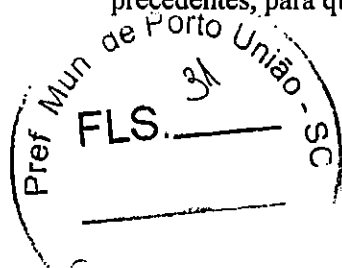
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordês, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 24 de janeiro de 2022.

**Ref.: Processo Licitatório n. 003/2022-RP.**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 003/2022.**

### PARECER JURÍDICO n. 22/2022

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, para o registro de preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.024/2019.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

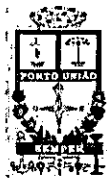
Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

*Maria E. Marschalk*  
**Maria Eduarda Marschalk**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 61.207-A







**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 03)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 04 de fevereiro de 2022, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 04 de fevereiro de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos de real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

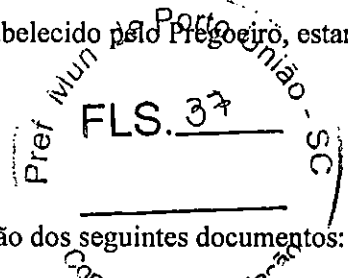
## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **10.1.2 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Mun. de Porto União  
FLS. 38  
Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

### 10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

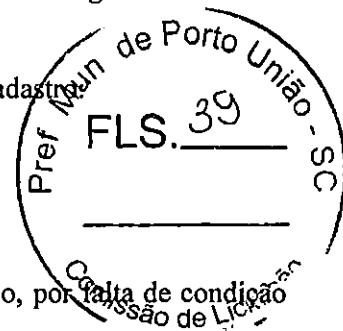
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

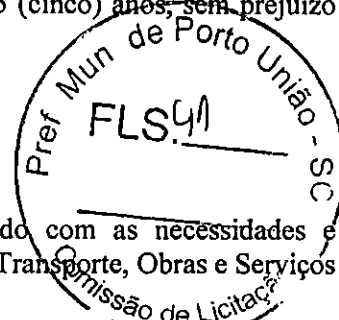
16.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

16.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

16.3 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

16.4 - A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

16.5 - A proponente do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

16.6 - A proponente do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;

16.7 - A proponente do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;

16.8 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;

16.9 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;

16.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Pref. Mun. Porto União  
92  
Comissão de Lic.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 24 de janeiro de 2022.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

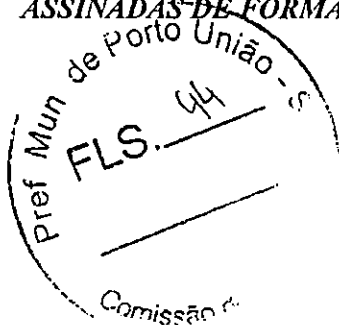
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.4 DESTE EDITAL.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

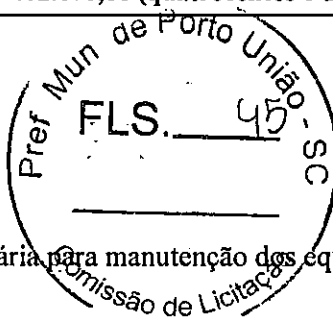
### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**

#### RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	QUANT./HORAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 94,50	R\$ 141.750,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 141,11	R\$ 141.110,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 119,81	R\$ 119.810,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 402.670,00 (quatrocentos e dois mil secentos e setenta reais)</b>				



**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para manutenção dos equipamentos do Município.



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

## ANEXO “C”

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2022

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de \*\*\* (\*\*\*\*) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXXXXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

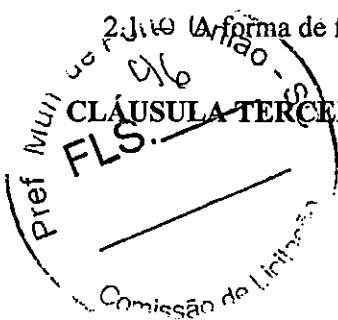
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

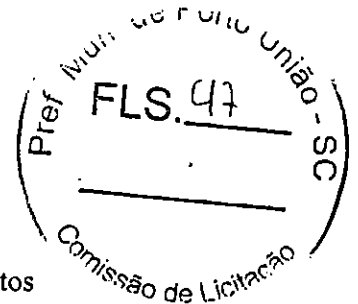
- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 3.3 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 3.4 - A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.5 - A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.6 - A contratada do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;
- 3.7 - A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;
- 3.8 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;
- 3.9 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;
- 3.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.
- 3.11 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de \*\*\* (\*\*\*\*) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

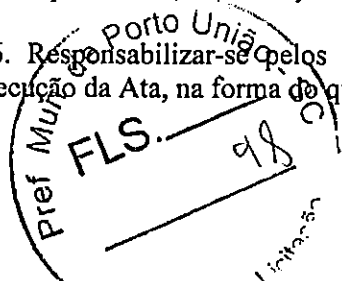
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

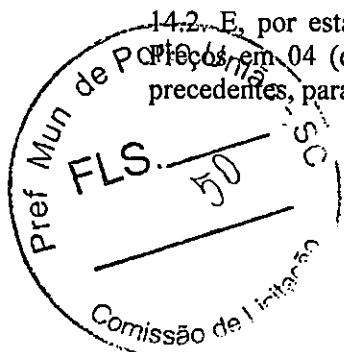
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL



respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2022.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Publicação Nº 3560362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 003/2022

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2022

Código registro TCE: D7CC076E768076860227D3F2A01BA16574B94196

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 08h25min do dia 04 de fevereiro de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)" e no site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 24 de janeiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### LEI MUNICIPAL Nº 4.790/2022

Publicação Nº 3560985

LEI Nº 4.790, de 24 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a 'Revisão Geral Anual' e o 'Reajuste Salarial'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a "Revisão Geral Anual" aos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Porto União, com base no Índice Acumulado de janeiro a dezembro de 2021 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), num percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) inclusive aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Agentes políticos (Vereadores), amparados pela paridade constitucional.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o "Reajuste Salarial", que constitui um aumento real da remuneração, num percentual de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento), a todos os servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Porto União, excetuando-se os Agentes Políticos (Vereadores).

Art. 3º O montante de 11% (onze por cento), resultado da soma da "Revisão Geral Anual" e do "Reajuste Salarial", previsto nos Artigos 1º e 2º serão aplicados em uma única vez, considerando como base o mês de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Porto União, 24 de janeiro de 2022.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

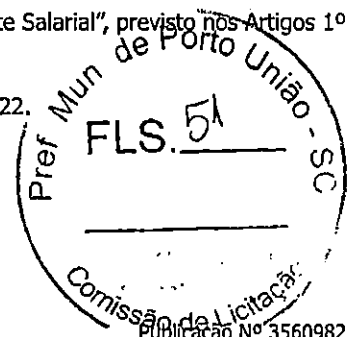
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### LEI MUNICIPAL Nº 4.791/2022

LEI Nº 4.791, de 24 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a "Revisão Geral Anual" e o "Reajuste Salarial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:



# Proposta Registrada

## Processo

Número: 003/2022	Número do Processo Interno: 003/2022 - RP
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 04/02/2022 - 08:30
Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)	Município: Porto União / SC

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

2 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNI- MENTO E TROCA DE REPAROS E RE- TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU- MÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEI- RAS HIDRAULICAS DIVERSAS

Quantidade: 1.000	Sigla: h
Valor Unitário: 140,00	Valor Total: 140.000,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNI- MENTO E TROCA DE REPAROS E RE- TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU- MÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEI- RAS HIDRAULICAS DIVERSAS.	
Registrado em: 28/01/2022 - 16:18:51	

## Informações adicionais

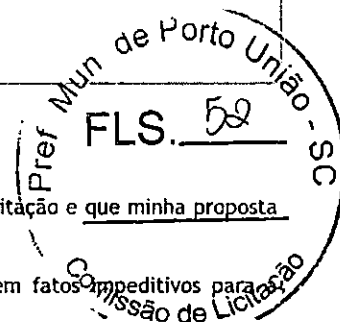
Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



# Proposta Registrada

## Processo

Número: 003/2022	Número do Processo Interno: 003/2022 - RP
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 04/02/2022 - 08:30
Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)	Município: Porto União / SC

## Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.
-------------------------------

1 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 1.500	Síglas: h
Valor Unitário: 94,50	Valor Total: 141.750,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
Registrado em: 03/02/2022 - 17:15:51	

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



P. 11/11/11

SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 01

**CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/ II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84:600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076:882.619-53: Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**", CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado com a conta "**RESERVA DE LUCROS**" e fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O administrador da sociedade passa a ter poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

**Parágrafo Primeiro:** a sociedade não terá conselho fiscal.

**Parágrafo Segundo:** ficam aprovados todos os balanços, balancetes e outros demonstrativos da sociedade até a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em face as alterações do presente instrumento, consolida-se o contrato social abaixo:

Comissão de Licitação  
de Porto União - SC  
FLS. 54

(Handwritten signatures and marks)

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Certifico que o selo de  
**AUTENTICIDADE** foi fixado  
na última folha.

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.  
17 MAR. 2021  
Papelaria  
R. Manoel de Sá  
140 352-7229

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

**TABELIONATO DE NOTAS**  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**EM BRANCO**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Proc. FLS. 55  
Comissão de Licitação

*Handwritten marks:*  
A  
B  
C  
D

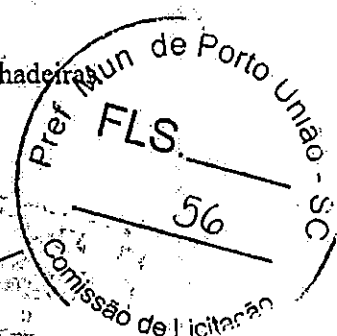
**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** Fl. 02

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**, CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Tendo como sócios componentes da sociedade: **CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, carregadeiras e empilhadeiras;
- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;
- Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de óleos lubrificantes;
- Comércio varejista de peças para máquinas e implementos agrícolas;
- Comércio varejista de peças e acessórios para indústria;
- Serviços de recuperação de veículos leves, pesados, tratores e máquinas.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1985.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas proceder a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.



**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Certifico que o selo de  
**AUTENTICIDADE** foi fixado  
na última folha.

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU.FÉ.  
17 MAR. 2021  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

**TABELIONATO DE NOTAS**  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**EM BRANCO**  
**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Pref. Mun. de União da Vitória - SC  
**FLS. 57**  
Comissão de Licitação

R  
B  
S  
C

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 03

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio "CARLOS AGUSTINI", com poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

**CLÁUSULA OITAVA** - No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

**Parágrafo Primeiro:** a sociedade não terá conselho fiscal.

**Parágrafo segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assim a presente alteração

União da Vitória, 07 de Novembro de 2012.

CARLOS AGUSTINI

PEDRO HORODESKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2012  
SOB NÚMERO: 20127465200  
Protocolo: 12/746520-0, DE 09/11/2012

Empresa: 41 2 0072020 5  
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E  
TRATORES LTDA - EPP

SEBASTIAO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

12 NOV 2012  
Aldes Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4/PR

Porto União - SC  
FLS. 50  
Prer  
Comissão de Licitação

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, COUFE.  
17 MAR. 2021  
GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
MAMEL SEBEN  
ELVIO VITEK  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 59  
Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*



O Adobe Flash Player já não é suportado



O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Intormação de Selos extraviados de outros estados

Fale Conosco

Acesso Restrito

Eventos

Consulta de selo digital

Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: **FTA18961**

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: **07/10/2020**

Selo adquirido por: **3º TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do oficial: **GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

Localidade: **UNIAO DA VITORIA**

*Handwritten signatures and stamps:*

**Pref. Mun. de Porto União - SC**

**Comissão de Licitação**

**FLS. 01**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1985	
NOME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 28/01/2022 às 13:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



K

61



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**  
CNPJ: **79.052.171/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

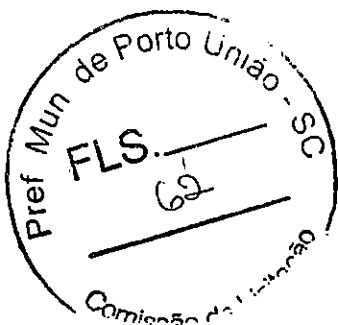
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:12 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **F177.626F.B7A9.CAE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AC  
k  
P  
P  
62



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025998335-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.052.171/0001-14 ✓  
Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos  
Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1277

NÚMERO

999

VÁLIDO ATÉ

26/02/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
24321	SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - CNPJ: 79.052.171/0001-14

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
---------------------	------------

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

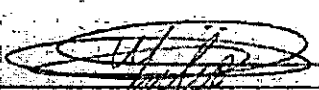
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
21662	01.03.184.0468.1	Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
21671	01.03.183.0904.0	Rodovia JOAO PAULO REOLON	6000	
1674	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
24321		Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
24321		Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	



União da Vitória (PR), Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022.

Obs.: o documento só é válido chancelado e sem rasuras.

  
Julio Pedro Belena dos Anjos



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79.052.171/0001-14 ✓

**Razão Social:** SERVHITRAL SERV HIDRAULICOS E TRATORES LTDA ✓

**Endereço:** VIA JOAO PAULO REOLON 5987 / SAO GABRIEL / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

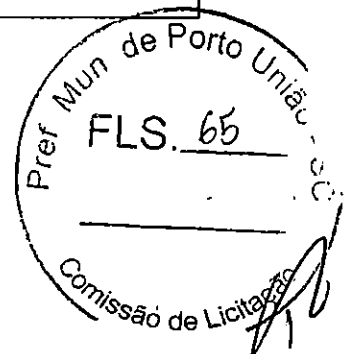
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2022 a 14/02/2022

**Certificação Número:** 2022011603381408472531

Informação obtida em 28/01/2022 16:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.052.171/0001-14

Certidão nº: 3607137/2022

Expedição: 28/01/2022, às 16:13:28

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

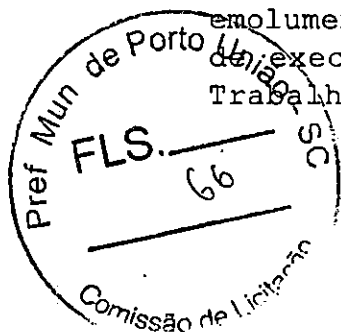
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*[Assinaturas manuscritas]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

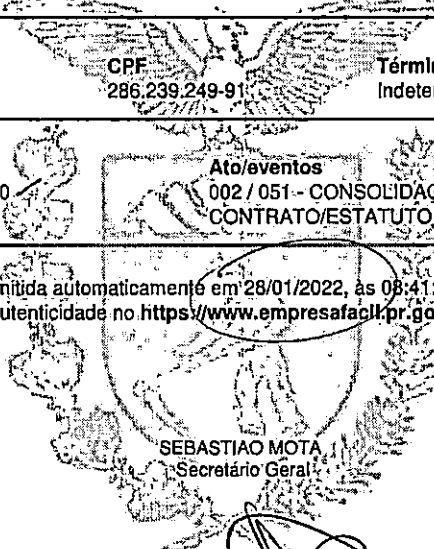
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA EPP			Protocolo: PRC2209961137		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200720205	CNPJ 79.052.171/0001-14	Data de Ato Constitutivo 09/12/1985		Início de Atividade 09/12/1985	
Endereço Completo AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, Nº 5987, PROX TREVO PTO VITÓRIA, INDL - União da Vitória/PR - CEP 84600-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES, CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO HORODESKI	076.882.619-53	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
CARLOS AGUSTINI	286.239.249-91	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS AGUSTINI	286.239.249-91	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
12/11/2012	20127465200	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2022, às 08:41:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSDDGHGD.



PRC2209961137





## DECLARAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 79.052.171/0001-14, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Carlos Agustini**, portador da **Carteira de Identidade n.º 1.325.489-3/SSP/PR CPF n.º 286.239.249-91** DECLARA, para os devidos fins que:

- ✓ \* Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- ✓ \* Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- ✓ \* Não estamos punidos com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- ✓ \* Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- ✓ \* Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas o qual será contado a partir da data da sessão.
- ✓ \* Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

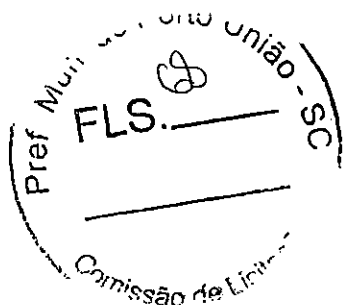
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória, 01 de Fevereiro de 2022.

CARLOS  
AGUSTINI:28623924991

Assinado de forma digital por  
CARLOS AGUSTINI:28623924991  
Dados: 2022.02.01 14:10:43 -03'00'

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**  
CNPJ: 79.052.171/0001-14  
Carlos Agustini – Administrador



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 04/02/2022 13:57:01 BRT  
Versão do software 2.7  
Nome do arquivo PREGAO 003-2022 Assinado (1).pdf

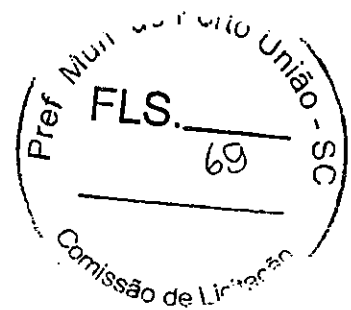
▼ Assinatura por CN=CARLOS AGUSTINI:28623924991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28213765000129, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

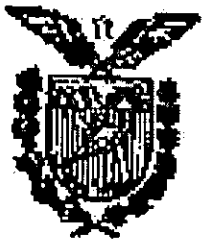
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier, Filho

União da Vitória - PR - CEP: 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 79.052.171/0001-14.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

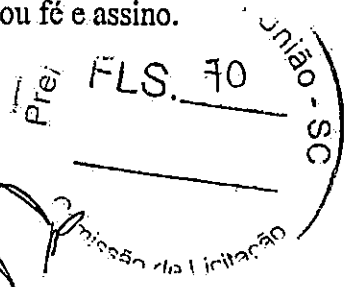
Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2022.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada



Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2022 14:57:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**  
CNPJ: **79.052.171/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

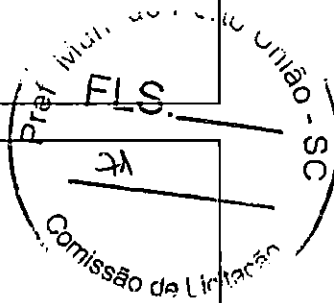
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



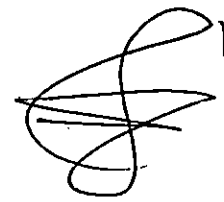
P

GF

R

By

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten initials and marks: a checkmark-like symbol, a stylized 'B', and the letters 'SP'.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos.  
 Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274

NÚMERO  
999

VÁLIDO ATÉ  
26/02/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
24321	SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - CNPJ: 79.052.171/0001-14

AVISO:  
SEM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
21662	01.03.184.0468.1	Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
21671	01.03.183.0904.0	Rodovia JOAO PAULO REOLON	6000	
1674	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
24321		Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	
24321		Rodovia JOAO PAULO REOLON	5987	

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 FLS. 98  
 Comissão de Licitação

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 DANIEL SEBEN  
 ESCREVENTE  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DO VÍDEO.  
 08 FEV. 2022  
 GISELE J. B. DE LIMA DAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

União da Vitória (PR), Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022.

Obs.: o documento só é válido chancelado e sem rasuras.

*[Handwritten signature]*

Julio Pedro Belena dos Anjos

**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.  
08.FEV.2022  
 GISELE V.B. DE LIMA BOM FIM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS  
DANIEL SEBEN  
DECREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas  
Exclusivo  
Autenticação / Cópia  
FUK38687

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 74  
Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

O Adobe Flash Player já não é suportado.

O Adobe Flash Player já não é suportado.

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extraviados de outros estados

Fale Conosco

Acesso Restrito

Eventos

Consulta de selo digital

Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: FUK36697

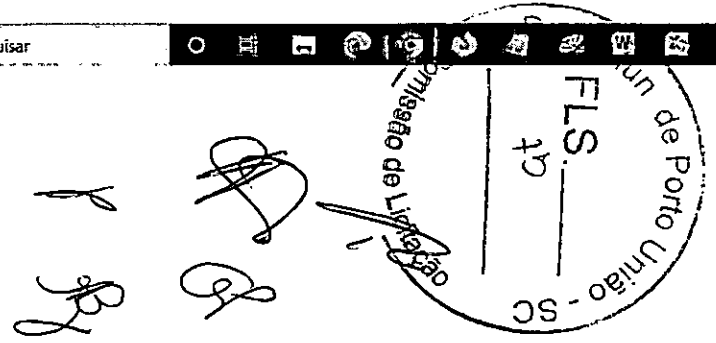
Tipo do Selo: Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações

Válido a partir de: 21/10/2021

Selo adquirido por: 3 - TABELIONATO DE NOTAS

Nome do oficial: GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

Localidade: UNIAO DA VITORIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.**, sede em União da Vitória – PR, CNPJ 79.052.171/0001-14.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

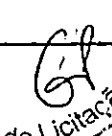
Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

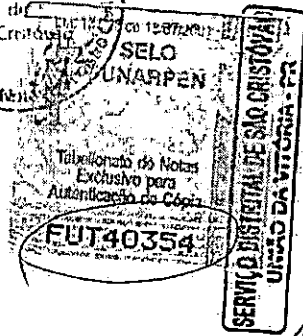
Pref. União - SC  
FLS. 76  
Comissão de Licitação  


OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Comarca de União da Vitória, Paraná  
Fundador e Desembargador Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO NO VERSO  
Laboratório de Fotos e Registro Cível



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

*rell*  
08 FEV. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Bolotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

**EM BRANCO**  
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



*Handwritten marks and signatures:*  
A large stylized signature or mark.  
A smaller signature or mark below it.  
A large handwritten number '27' on the right side.  
A large handwritten number '2' at the bottom right.

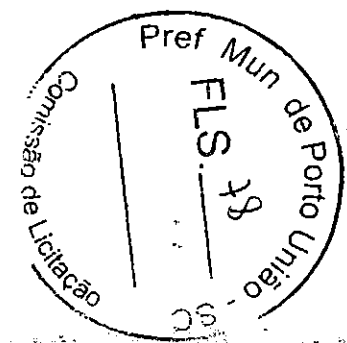


O Adobe Flash Player já não é suportado



O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extravaviados de outros estados



- Fale conosco
- Acesso Restrito
- Eventos
- Consulta de selo digital

### Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: **FUT40354**

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: **11/01/2022**

Selo adquirido por: **REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do Oficial: **JULIAN CRISTOPHER BELOTTI**

Localidade: **SAO CRISTOVAO**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**CGC/MF SOB O N.º 95.850.293/0001-02**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO DANIELAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10ªR/687.133, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 485.883.009-82 e **VERA SCHUCK DANIELAK**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade Civil 18ªR/1.458.159, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 925.516.889-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**, estabelecida e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42201666272, por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 2.545,46 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), fica elevado neste ato para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 1400 (Um mil e quatrocentos) quotas, de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento de capital de R\$ 11.454,54 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), integralizados na seguinte forma:

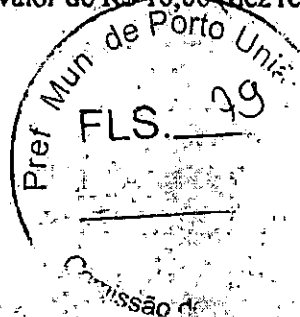
- Pelo sócio **PEDRO DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato;
- Pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato.

Em decorrência da presente alteração de capital de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	50
VERA SCHUCK DANIELAK	700	7.000,00	50
TOTAL .....	1.400	14.000,00	100

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa pelo presente na sociedade **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Demétrio Charan, 56, bairro São Pedro, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.255.624-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob o n.º 604.019.159-72.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, que possui na sociedade 700 (Setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete



*[Handwritten signatures and initials]*

**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS.002

mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato suas quotas ao sócio ingressante **JOSE CLAUDIO DANIELAK**, pelo valor nominal, dando plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLAUSULA QUARTA:** Em virtude da alteração constante deste instrumento, o Capital Social fica assim distribuídos entre o sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	50
JOSE CLAUDIO DANIELAK	700	7.000,00	50
TOTAL	1.400	14.000,00	100

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio ingressante **JOSE CLAUDIO DANIELAK**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA SEXTA:** O ramo de atividade que era de Merceria, Armazinhos e Bazar, passa a partir de agora para Comércio Varejista e Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, acessórios e componentes de uso industrial; Comércio Varejista e Atacadista de ferragens, ferramentas manuais e elétricas e produtos metalúrgicos; Fabricação de ferramentas manuais, de artigos de funilaria e de artigos de metal; Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial; Manutenção e Reparação de máquinas, equipamentos e apalheros de uso industrial.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A gerência da sociedade que era exercida pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, passa a ser exercida pelos sócios **PEDRO DANIELAK** e **JOSE CLAUDIO DANIELAK**, dispensados de prestar caução.

**CLAUSULA OITAVA:** A razão social que era **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA**, passa a partir de agora para **MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME.**

**CLAUSULA NONA:** O sede da sociedade que era à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina, passa a partir de agora para Rua Alfredo Metzler, 187, Bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios declaram conhecer que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração.





**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS.003

E, estando os sócios justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas abaixo.

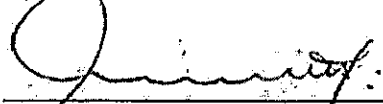
Porto União, SC, 04 de Agosto de 1999.-


  
PEDRO DANIELAK

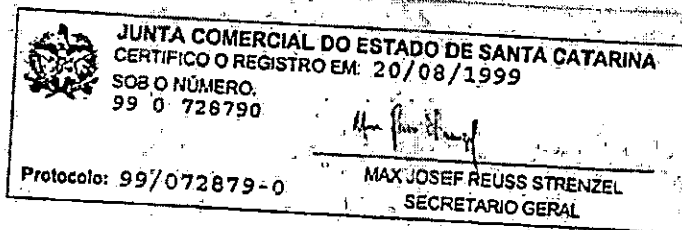
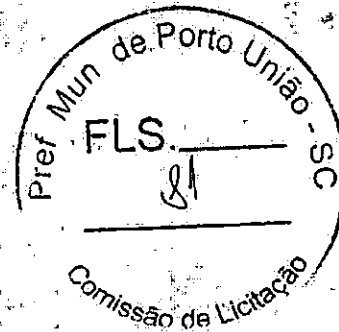
  
VERA SCHUCK DANIELAK

  
JOSE CLAUDIO DANIELAK

Testemunhas:

  
JAIME JOSE CLIVATTI  
CPF/MF n.º 571.307.819-49  
RG n.º 2.040.211-PR

  
SIMAO CLAUDINEI KOPKO  
CPF/MF n.º 682.730.029-34  
RG n.º 2.313.749-SC







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.850.293/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/03/1993
NOME EMPRESARIAL MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DANIELAK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFREDO METZLER	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 10:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA —  
CNPJ: 95.850.293/0001-02 —

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

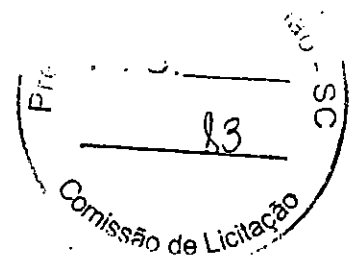
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:04 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **B456.A7DC.D30E.45EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

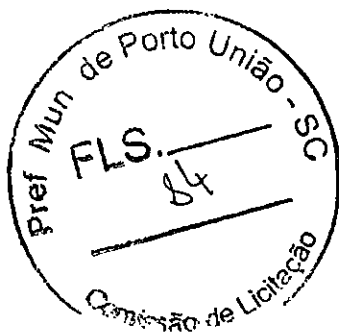
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA**  
CNPJ/CPF: **95.850.293/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140017587648**  
Data de emissão: **03/02/2022 08:59:18**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2022 08:59:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 638/ 2022

Nome / Razão Social

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA CNPJ: 95850293000102

Endereço

LOGRADOURO: ALFREDO METZLER BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 187  
COMPL: APTO:

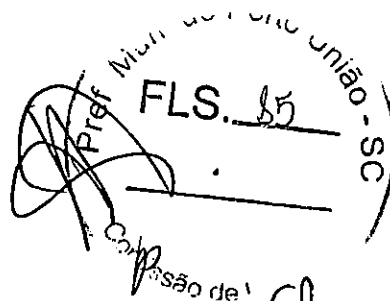
Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópia desta somente terão validade se conferidas com o original.



Porto União (SC), 03 de Fevereiro de 2022

Código de Controle

CWTNJVRWZVPL8XV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 95.850.293/0001-02 /  
**Razão Social:** MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME  
**Endereço:** RUA ALFREDO MATZLER 187 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2022 a 15/02/2022

**Certificação Número:** 2022011702263418138069

Informação obtida em 03/02/2022 08:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 95.850.293/0001-02/  
Certidão n°: 4305118/2022  
Expedição: 03/02/2022, às 09:00:51  
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.850.293/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

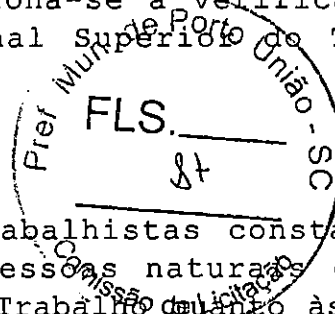
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201666272	95.850.293/0001-02	25/02/1993	01/03/1993
Endereço: RUA ALFREDO METZLER, 187, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E PRODUTOS METALÚRGICOS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, DE ARTIGOS DE FUMILARIA E DE ARTIGOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO INDUSTRIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTÉ	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 14.000,00 QUATORZE MIL REAIS  Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 QUATORZE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PEDRO DANIELAK 485.883.009-82	7.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE CLAUDIO DANIELAK 604.019.159-72	7.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/12/2012	20122872789		
Ato: 212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO Evento: 212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



página: 1/2

CONTROLE: 13690139621349 CPF SOLICITANTE: 604.019.159-72 NIRE: 42201666272 EMITIDA: 02/02/2022 PROTOCOLO: 226756815





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201666272	95.850.293/0001-02 ✓	25/02/1993	01/03/1993
Endereço: RUA ALFREDO METZLER, 187, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS



226756815



página: 2/2

**MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME**  
**C.N.P.J. 95.850.293/0001-02**  
**RUA ALFREDO METZLER, 187**  
**SANTA ROSA – PORTO UNIÃO – SC**  
**(42) 3523-2476**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ANEXO “A”**  
**DECLARAÇÕES**

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 95.850.293/0001-02 por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSÉ CLAUDIO DANIELAK, portador da Carteira de Identidade n.º 3.255.624-8 SSP/PR CPF n.º 604.019.159-72

DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

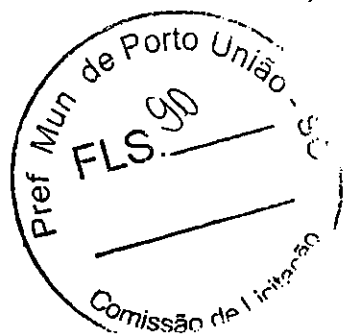
\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2022.

MECANICA  
INDUSTRIAL DANIELAK  
LTDA:95850293000102

Assinado de forma digital por  
MECANICA INDUSTRIAL  
DANIELAK  
LTDA:95850293000102  
Dados: 2022.02.03 14:15:21  
-03'00'

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 04/02/2022 13:52:17 BRT  
Versão do software 2.7  
Nome do arquivo ANEXO A \_EMPREGA MENORES\_.pdf

▼ Assinatura por CN=MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA:95850293000102, OU=presencial, OU=76085620000132, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO UNIAO, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Gl

gBj

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



01/02/2022

0011882040

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9185562

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 31/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME, portador do CNPJ: 95.850.293/0001-02. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

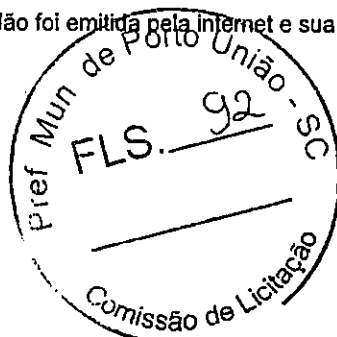
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.



PEDIDO Nº: 0011882040





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2022 14:54:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA  
CNPJ: 95.850.293/0001-02

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

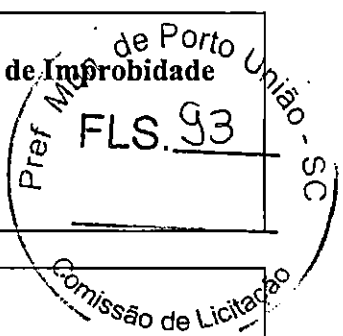
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signatures and initials]*



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly "JF", written in black ink.

A small, handwritten mark or signature, possibly a monogram, located below the larger signature.

A handwritten mark or signature, possibly the initials "GP", written in black ink.

A handwritten mark or signature, possibly the initials "JB", written in black ink.

A handwritten mark or signature, possibly the initials "R", written in black ink.

**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**CONTRATO SOCIAL**

PEDRO DANIELAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União SC, a Rua Expedicionário E A Silva, 384, Bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10/R.687.133, Expedida/ pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/ME sob o nº 485.883.009-82 e VERA SCHUCK DANIELAK, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, a Rua Expedicionário E A Silva, 384, / Bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade Civil nº RG 182R-1.458.159 e CPF/ME sob o nº 925.516.889-49, resolvem / Constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada da regidas pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME COMERCIAL: PEDRO DANIELAK & CIA LTDA. / SEDE E FORO: Rua Expedicionário E A Silva, 384, Bairro Santa Rosa, Porto União, SC. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de março de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Mercaria, Armazinhos e Bazar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** CAPITAL SOCIAL R\$ 7.000.000,00 (sete milhões/ de cruzeiros), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma assim distribuídas: / PEDRO DANIELAK: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil/ cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País neste ato; VERA SCHUCK DANIELAK: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, / neste ato. A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** GERENTES: VERA SCHUCK DANIELAK. PRÓ-LAVORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. / CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados. ASSINATURAS: Individual.

**CLÁUSULA QUARTA:** BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo/

PREMIUM DE 95%  
S.C.

*[Handwritten signatures and initials]*

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

08 FEV. 2022

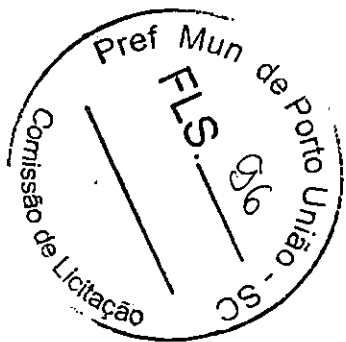
SECRETARIA DE SÃO CRISTÓVÃO  
DA VITÓRIA - PR

AUTENTICAÇÃO  
RECONHECIMENTO  
NO VERSO

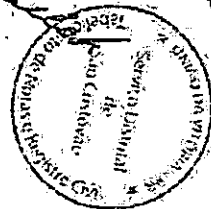
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por JULIAN CRISTÓVÃO/PPR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de fevereiro de 2001, em que se instituiu o sistema de autenticação digital. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor de Notas: Tabelionato nº 100/2020 de São Cristóvão da Vitória - PR. Data de emissão: 08/02/2022. Hora de emissão: 10:22:51 GMT-03:00. CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por JULIAN CRISTÓVÃO/PPR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de fevereiro de 2001, em que se instituiu o sistema de autenticação digital. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor de Notas: Tabelionato nº 100/2020 de São Cristóvão da Vitória - PR. Data de emissão: 08/02/2022. Hora de emissão: 10:22:51 GMT-03:00. CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRIT. Nº 000



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNião DA VITÓRIA - PR



*Julian S. Belotto*  
*Adriano Romão*

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

08 FEV 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilhote Alves - Escrivão Substituto
- Daniel Rodrigo de Silva Lima - Escrivão

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PEDRO DANIELAK & CIA. LTDA ME  
CONTRATO SOCIAL

fls. 02

um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento/  
dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferên-  
cia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto União, 12 de fevereiro de 1.993

*Pedro Danielak*  
PEDRO DANIELAK

*Vera Schuck Danielak*  
VERA SCHUCK DANIELAK

Testemunhas:

*Jaime José Clivatti*  
Jaime José Clivatti

*Marli Vaine D. Sydol*  
Marli Vaine D. Sydol



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

*ill*  
08 FEV. 2022

O referido é verdadeiro, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente



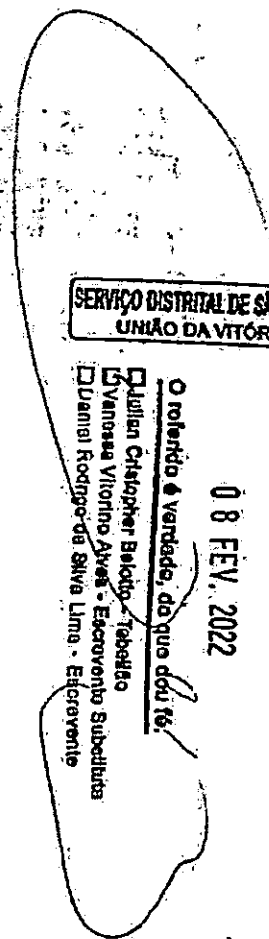
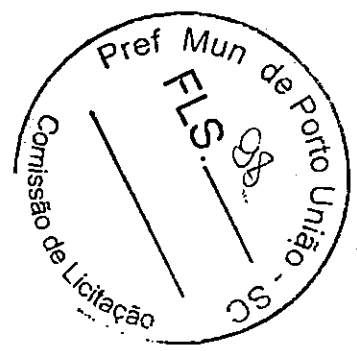
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade: O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FEB 25 1993

JULIAN CRISTOPHER BELOTTO Nº 422.0166627.2

ESCRIT. NELTON



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Códigos  
FUT 40357

SELO  
FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

08 FEV. 2022

**AUTENTICACÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

- O rolendo é verdade, do que dou fé.
- Julian Christopher Belotto - Tabelião
  - Vanessa Vilhinho Alves - Escrivento Substituto
  - Duannei Rodrigo da Silva Lima - Escrivento

**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**CGC/MF SOB O N.º 95.850.293/0001-02**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO DANIELAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10ªR/687.133, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 485.883.009-82 e **VERA SCHUCK DANIELAK**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade Civil 18ªR/1.458.159, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 925.516.889-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**, estabelecida e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42201666272, por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 2.545,46 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), fica elevado neste ato para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 1400 (Um mil e quatrocentos) quotas, de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento de capital de R\$ 11.454,54 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), integralizados na seguinte forma:

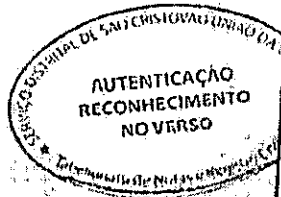
- a) Pelo sócio **PEDRO DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato;
- b) Pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato.

Em decorrência da presente alteração de capital de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	de Porto União
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	500
VERA SCHUCK DANIELAK	700	7.000,00	500
TOTAL .....	1.400	14.000,00	1000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa pelo presente na sociedade **JOSE CLAUDIO DANIELAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Demétrio Charan, 56, bairro São Pedro, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.255.624-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob o n.º 604.019.159-72.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, que possui na sociedade 700 (Setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), integralizados na seguinte forma:

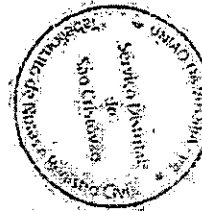
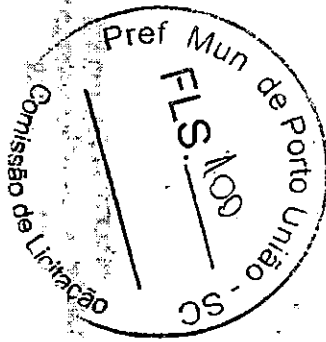


**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.  
 08 FEV. 2022

- O referido é verdade, da que não se
- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
  - Vanessa Vitorino Alves - Escrivã
  - Vinícius Rorougo da Silva Lima - Escrivão

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO CRISTÓVÃO PORTO UNIÃO DA VITÓRIA - PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten signatures and initials:* G, P, A, B, J



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

*ML*  
08 FEV. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilfredo Alves - Escrivente Substituto
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticada](http://www.cenad.org.br/autenticada). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - 22.

**PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS.002

mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato suas quotas ao sócio ingressante **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, pelo valor nominal, dando plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude da alteração constante deste instrumento, o Capital Social fica assim distribuídos entre o sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	50
JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	700	7.000,00	50
TOTAL	1.400	14.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio ingressante **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O ramo de atividade que era de Merceria, Armarinhos e Bazar, passa a partir de agora para Comércio Varejista e Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, acessórios e componentes de uso industrial; Comércio Varejista e Atacadista de ferragens, ferramentas manuais e elétricas e produtos metalúrgicos; Fabricação de ferramentas manuais, de artigos de funilaria e de artigos de metal; Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial; Manutenção e Reparação de máquinas, equipamentos e apalheros de uso industrial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A gerência da sociedade que era exercida pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, passa a ser exercida pelos sócios **PEDRO DANIELAK** e **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA OITAVA:** A razão social que era **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA**, passa a partir de agora para **MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME**.

**CLÁUSULA NONA:** O sede da sociedade que era à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina, passa a partir de agora para Rua Alfredo Metzler, 187, Bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina. 101

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios declaram conhecer que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração.

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNIAO DA VITORIA - PR

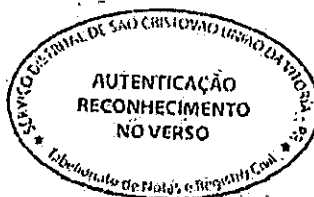
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

08 FEV. 2022

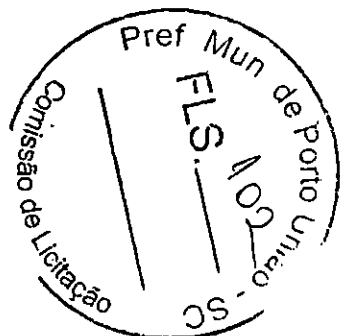
O referido é verdade, da que dou fé.

- Julian Cristopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrevente Substituto
- Daniel Rodrigo de Silva Lima - Escrevente



Handwritten signatures and initials, including 'P' and 'R'.

O presente documento digital foi enviado com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SERVIÇO DISTRI- TUAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**AUTENTICACÃO**

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

*W*  
08 FEV. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vilorino Alves - Escrevente Substituta
- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRI- TUAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ.

# PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.003

E, estando os sócios justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas abaixo:


Porto União, SC, 04 de Agosto de 1.999.-


  
PEDRO DANIELAK

  
VERA SCHUCK DANIELAK

  
JOSÉ CLAUDIO DANIELAK

Testemunhas:

  
JARNE JOSE CLIVATTI  
CPF/MF n.º 571.307.819-49  
RG n.º 2.040.211-PR

  
SIMÃO CLAUDINEI KOPKO  
CPF/MF n.º 682.730.029-34  
RG n.º 2.813.749-SC

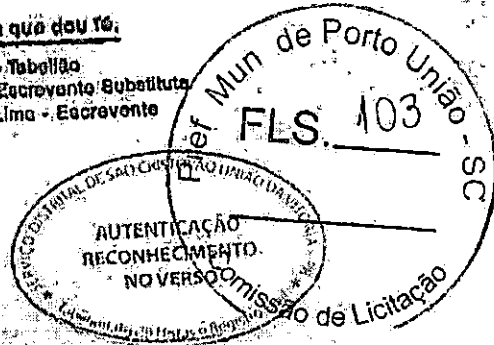
SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
UNIAO DA VITORIA - PR


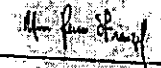
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

  
08 FEV. 2022

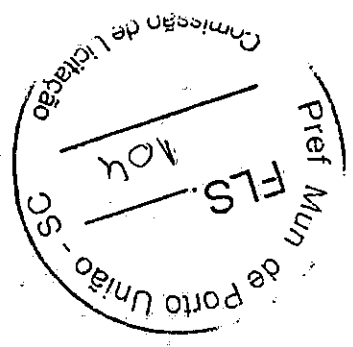
O referido é verdade, do que dou fé:

- Julian Christopher Belotto - Tabelião
- Vanessa Vitorino Alves - Escrivento Substituto
- Daniel Rodrigo de Silva Lima - Escrivento



  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 728790  
Protocolo: 99/072879-0  
  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETÁRIO GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



*Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Julian' and some initials 'p' and 'G'.*

- Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivão
- Vanessa Vitorino Alves - Escrivão Substituto
- Julian Christopher Balotta - Tabelião

O referido é verdade, do que dou fé.

08 FEV. 2022

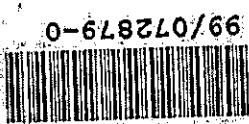
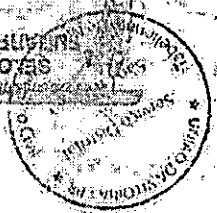
A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

**AUTENTICAÇÃO**

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO UNIAO DA VITORIA - PR

FU140358

Intenção do Nelas  
Exchisto para  
Autenticação do Cópia



JUCESC-SEDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:22:51 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - 22.



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1282106**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME**

Raiz do CNPJ: 95.850.293

Certidão emitida às 16:17 de 07/02/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 03)  
Pregão Eletrônico - 003/2022

0001 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE  
MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUS-  
TRIAL COM POSTERIOR USINAGEM,  
DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE  
PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS. | Valor de Referência: 94,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	95.850.293/0001-02	R\$ 94,50	1.500	N/C	N/C	ME	Sim

0002 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE  
SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNI-  
MENTO E TROCA DE REPAROS E RE-  
TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO,  
RECONDICIONAMENTO E REFORMA  
DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU-  
MÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEI-  
RAS HIDRAULICAS DIVERSAS | Valor de Referência: 141,11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	R\$ 140,00	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 03)  
Pregão Eletrônico - 003/2022

**MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 95.850.293/0001-02**  
**- Endereço: RUA ALFREDO METZLER - CEP: 89400000 - UF: SC - Município: - Telefone: (42) 99952-0051**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	N/C	N/C	1.500 h	R\$ 94,50	141.750,00

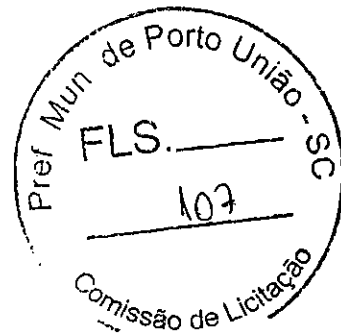
**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 141.750,00**

**SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 79.052.171/0001-14 -**  
**Endereço: Rodovia João Paulo Reolon - CEP: 84602000 - UF: PR - Município: - Telefone: (42) 98417-1155**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E REENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	N/C	N/C	1.000 h	R\$ 140,00	140.000,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 140.000,00**

**Valor Total: R\$ 281.750,00**



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 03)  
Pregão Eletrônico - 003/2022

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/01/2022 15:22	25/01/2022 17:00	01/02/2022 17:00	04/02/2022 08:25	04/02/2022 08:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	94,50	1.500	-	h	Aceito
0002	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE- TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU- MÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEI- RAS HIDRAULICAS DIVERSAS	141,11	1.000	-	h	Aceito
0003	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS ME- CÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPA- MENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	119,81	1.000	-	h	Deserto

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/01/2022	2069420_recomendacao_04_2017__PARLAMENTAR.pdf
25/01/2022	Edital - PE 003 - Processo 003 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.pdf

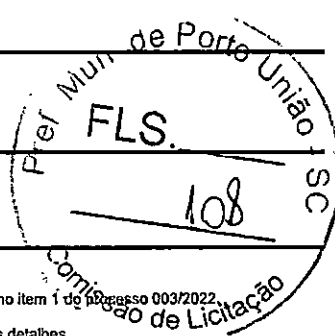
## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/02/2022 - 08:45	Negociação aberta para o processo 003/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 003/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2022 - 08:45	Negociação aberta para o processo 003/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 003/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/02/2022 - 08:45	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 10:45.
08/02/2022 - 09:29	Documentos solicitados para o processo 003/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/02/2022 - 09:29	Documentos solicitados para o processo 003/2022	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 003/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	-------------

*[Handwritten signatures and initials]*



0001	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	N/C	N/C	94,50	1.500	141.750,00
0002	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE-TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	N/C	N/C	140,00	1.000	140.000,00
0003	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)				0,00	1.000	0,00

Itens marcados com \*\*\* estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	95.850.293/0001-02	03/02/2022 - 17:15:51	N/C	N/C	1.500	94,50	141.750,00	123/2006 Sim

**0002 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE-TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
								123/2006

Página 2 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2022 às 09:30:08.  
Código verificador: 1E9A37



SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	79.052.171/0001- 14	28/01/2022 - 16:18:51	N/C	N/C	1.000	140,00	140.000,00	Sim
--	------------------------	--------------------------	-----	-----	-------	--------	------------	-----

**0003 - HORA TECNICA PARA SERVIÇOS ME-  
CÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPA-  
MENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ  
CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	60 dias
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	95.850.293/0001-02	60 dias

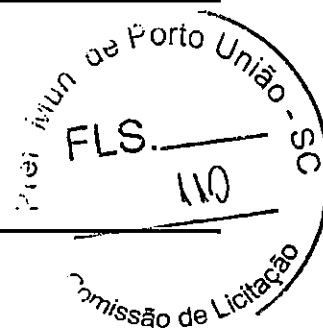
**Lances Enviados**

**0001 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE  
MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUS-  
TRIAL COM POSTERIOR USINAGEM,  
DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE  
PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/02/2022 - 17:15:51	94,50 (proposta)	95.850.293/0001-02 - MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	Válido

**0002 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE  
SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNI-  
MENTO E TROCA DE REPAROS E RE-  
TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO,  
RECONDICIONAMENTO E REFORMA  
DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU-  
MÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEI-  
RAS HIDRAULICAS DIVERSAS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/01/2022 - 16:18:51	140,00 (proposta)	79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	Válido



**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	08/02/2022 - 14:25:14	79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	CERTIDAO FALENCIA - AUTENTICADA.pdf
0002	08/02/2022 - 14:25:14	79.052.171/0001-14 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	CERTIDAO MUNICIPAL - AUTENTICADA.pdf
0001	09/02/2022 - 10:53:46	95.850.293/0001-02 - MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	CONTRATOS DIG.pdf
0001	09/02/2022 - 10:53:46	95.850.293/0001-02 - MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	FALENCIA EPROC.pdf

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 15:46	CARLOS AGUSTINI	79052171000114	ESTADO DO PARANA	28/01/2022	31/12/2022	SIMPLIFICADA

*Handwritten signatures and initials: AC, [Signature], P, GP*

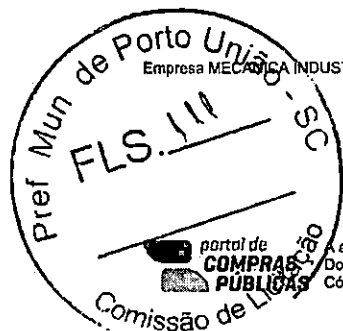


SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 15:48	CARLOS AGUSTINI	79052171000114	RECEITA FEDERAL	28/01/2022	-	CNPJ
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 15:48	CARLOS AGUSTINI	025998335-63	ESTADO DO PARANA	28/01/2022	27/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 15:51	CARLOS AGUSTINI	-	-	07/11/2012	-	Contrato Social
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 15:53	CARLOS AGUSTINI	-	MUNICIPAL	27/01/2022	26/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 16:03	CARLOS AGUSTINI	-	RECEITA FEDERAL	30/08/2021	26/02/2022	Certidão Negativa de Divida Ativa da União
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 16:10	CARLOS AGUSTINI	2022011603381408472531	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/01/2022	14/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	28/01/2022 - 16:16	CARLOS AGUSTINI	3607137/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	28/01/2022	26/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	01/02/2022 - 11:03	CARLOS AGUSTINI	155.10	CARTÓRIO	27/01/2022	27/04/2022	FALÊNCIA E CONCORDATA
SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	01/02/2022 - 14:26	CARLOS AGUSTINI	-	-	01/02/2022	-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL (Anexo A)
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 16:55	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	226756815	JUCESC	02/02/2022	02/05/2022	SIMPLIFICADA
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 16:59	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	11882040	Tribunal de Justiça SC	01/02/2022	01/04/2022	FALÊNCIA E CONCORDATA
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:02	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	95850293000102	Receita Federal	03/02/2022	-	CNPJ
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:05	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	220140017587648	Receita Estadual SC	03/02/2022	04/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:06	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	4305118	Justiça do Trabalho	03/02/2022	01/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:08	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	-	Prefeitura Porto União	03/02/2022	03/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:11	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	2022011702263418138069	CEF	17/01/2022	15/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:12	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	-	Receita Federal	03/02/2022	02/08/2022	Certidão Negativa de Divida Ativa da União
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:12	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	-	-	01/02/2022	-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL (Anexo A)
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	03/02/2022 - 17:13	JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	-	-	20/08/1999	-	Contrato Social

## Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
10/02/2022 - 08:52:51	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA	95.850.293/0001-02	Item 0001 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUS- TRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme edital.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2022 às 09:30:08.  
Código verificador: 1E9A37

Página 4 de 7



10/02/2022 - 08:53:13

SERVHITRAL SERVICOS  
HIDRAULICOS E  
TRATORES LTDA 79.052.171/0001-14

Item 0002 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE  
SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNI-  
MENTO E TROCA DE REPAROS E RE-  
TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO,  
RECONDICIONAMENTO E REFORMA  
DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU-  
MÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEI-  
RAS HIDRAULICAS DIVERSAS

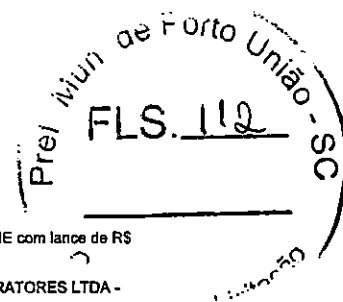
Empresa SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme edital.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/02/2022 - 09:24	--	--

## Chat

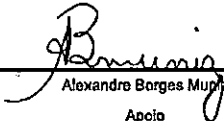
Data	Apelido	Frase
04/02/2022 - 08:32:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/02/2022 - 08:32:57	Sistema	O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
04/02/2022 - 08:32:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/02/2022 - 08:32:57	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o Inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/02/2022 - 08:32:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/02/2022 - 08:32:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/02/2022 - 08:33:16	Pregoeiro	Bom dia licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
04/02/2022 - 08:33:27	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
04/02/2022 - 08:33:38	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
04/02/2022 - 08:33:49	Pregoeiro	Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
04/02/2022 - 08:33:59	Pregoeiro	Um último pregão eletrônico a todos!
04/02/2022 - 08:34:19	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/02/2022 - 08:34:19	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/02/2022 - 08:34:21	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
04/02/2022 - 08:34:21	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/02/2022 - 08:44:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/02/2022 - 08:44:22	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
04/02/2022 - 08:45:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME com lance de R\$ 94,50.
04/02/2022 - 08:45:00	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 140,00.
04/02/2022 - 08:45:00	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
04/02/2022 - 08:45:16	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2022 às 10:45.
04/02/2022 - 08:45:30	Pregoeiro	Olá fornecedores, analisem seus lances e vejam a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço!!!
04/02/2022 - 13:20:36	Pregoeiro	Informo que a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo.
08/02/2022 - 09:26:23	Sistema	O fornecedor MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA foi inabilitado no processo.
08/02/2022 - 09:26:23	Sistema	Motivo: Empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA inabilitada por enviar apenas a última alteração contratual e sem estar consolidada conforme exigência da OBSERVAÇÃO 3 do edital. O documento mencionado também está sem autenticação conforme solicitado no item 10.3 do edital. Empresa também não enviou Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1.3, Inciso I) do Sistema Eproc, a qual é obrigatória para dar validade a Certidão emitida pelo Sistema de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, obrigatoriedade mencionada na própria certidão.
08/02/2022 - 09:26:23	Sistema	O fornecedor MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
08/02/2022 - 09:29:25	Sistema	O fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA foi inabilitado no processo.





08/02/2022 - 09:29:25	Sistema	Motivo: Empresa SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA inabilitada por enviar Certidão Negativa Municipal (Item 10.1, inciso V) e Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1.3, inciso I) sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
08/02/2022 - 09:29:25	Sistema	O fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
08/02/2022 - 09:29:41	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:29 do dia 18/02/2022.
08/02/2022 - 09:29:57	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:29 do dia 18/02/2022.
08/02/2022 - 09:30:37	Pregoeiro	Com base no 'PAR'3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para as empresas que participaram da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme Item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.
08/02/2022 - 14:25:14	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
08/02/2022 - 14:38:27	F. SERVHITRAL SERVIC...	Documentação Item 0002: Certidão de FALÊNCIA Autenticada e Certidão MUNICIPAL também Autenticada e ambas já foram anexadas na Plataforma..
09/02/2022 - 10:53:46	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
10/02/2022 - 08:51:03	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
10/02/2022 - 08:51:03	Sistema	Motivo: Empresas já enviaram nova documentação de habilitação.
10/02/2022 - 08:51:24	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0002.
10/02/2022 - 08:51:24	Sistema	Motivo: Empresas já enviaram nova documentação de habilitação.
10/02/2022 - 08:52:51	Sistema	O fornecedor MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
10/02/2022 - 08:52:51	Sistema	Motivo: Empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme edital.
10/02/2022 - 08:52:51	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA com lance de R\$ 84,60.
10/02/2022 - 08:53:13	Sistema	O fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0002.
10/02/2022 - 08:53:13	Sistema	Motivo: Empresa SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme edital.
10/02/2022 - 08:53:13	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA com lance de R\$ 140,00.
10/02/2022 - 08:53:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA.
10/02/2022 - 08:54:04	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.
10/02/2022 - 08:54:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/02/2022 às 09:24.
10/02/2022 - 09:29:52	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
 Emilena Parabocz  
 Pregoeiro

  
 Alexandre Borges Muniz  
 Apoio

  
 Géssica de Fátima Przybysz  
 Apoio

  
 Rayliana Evelyn Hort-Larsen  
 Apoio





  
Rudi Mauri Feix Junior  
Apcio





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.052.171/0001-14

**Razão Social:** SERVHITRAL SERV HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

**Endereço:** VIA JOAO PAULO REOLON 5987 / SAO GABRIEL / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020401073919480158

Informação obtida em 15/02/2022 13:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

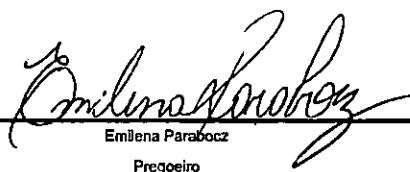


# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 03)  
Pregão Eletrônico - 003/2022

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecedor:	Hora
Valor Referência	94,50
Valor Final:	94,50
Valor Total:	141.750,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 15:03:06
Adjudicado por:	Emilena Parabocz
Nome da Empresa:	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA (95.650.293/0001-02)
Modelo:	N/C
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE-TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecedor:	Hora
Valor Referência	141,11
Valor Final:	140,00
Valor Total:	140.000,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 15:03:12
Adjudicado por:	Emilena Parabocz
Nome da Empresa:	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA (79.052.171/0001-14)
Modelo:	N/C

  
Emilena Parabocz  
Pregoeiro



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 03)  
Pregão Eletrônico - 003/2022

## Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência: 94,50  
Valor Final: 94,50  
Valor Total: 141.750,00  
Situação: Homologado em 15/02/2022 15:19:37 Por: Erico Rosenscheg  
Nome da Empresa: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA  
Modelo: N/C

---

Item: 0002  
Descrição: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RE- TENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEU- MÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEI- RAS HIDRAULICAS DIVERSAS  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência: 141,11  
Valor Final: 140,00  
Valor Total: 140.000,00  
Situação: Homologado em 15/02/2022 15:19:37 Por: Erico Rosenscheg  
Nome da Empresa: SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA  
Modelo: N/C

---



Erico Rosenscheg  
Autoridade Competente





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 15:32, Florianópolis - SC

### PUBLICAÇÃO

## Nº 3623958: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
5FBA619560DA3747CEAFBA079DAD153DEAAA5AAA

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

### MUNICÍPIO

Porto União

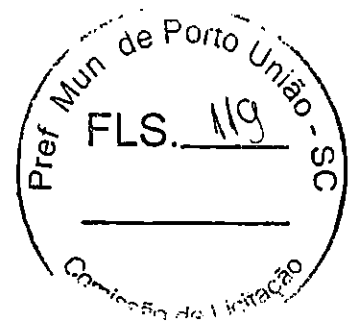


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3623958>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 003/2022 – Registro de Preços  
Pregão Eletrônico 003/2022  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas:  
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA e SERVHITRAL  
SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.  
Código registro TCE:  
5FBA619560DA3747CEAFBA079DAD153DEAAA5AAA  
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2022.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 15:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3623983: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3623983>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
Processo LICITATÓRIO nº 003/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Mecânica Industrial Danielak LTDA - ME, CNPJ/MF 95.850.293/0001-02, sediada na Rua Alfredo Metzler, nº 187, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-2476, e-mail mecanicadanielak@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. José Claudio Danielak (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 003/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

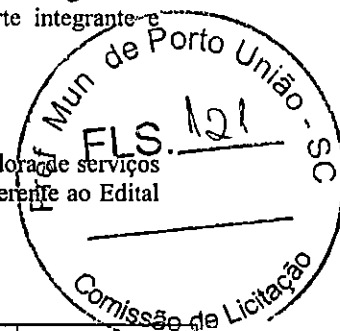
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Horas de torno mecânico, de mandrilhamento e solda industrial com posterior usinagem, destinados a recuperação de peças de veículos, máquinas e equipamentos.	1.500	HRS	94,50	141.750,00

Valor total: R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretária responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



- 3.1 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.2 Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 3.3 As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 3.4 A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.5 A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.6 A contratada do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;
- 3.7 A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;
- 3.8 A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;
- 3.9 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;
- 3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.
- 3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

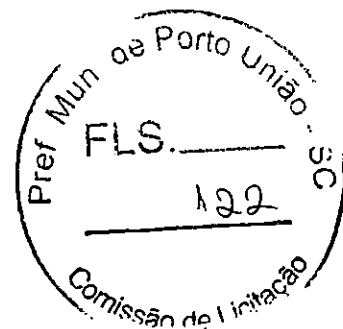
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8. É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

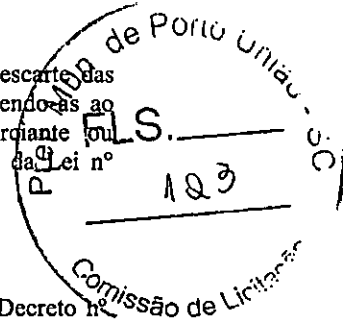
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;

Advertência;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

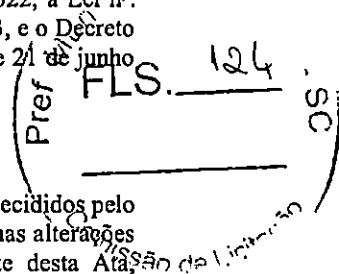
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Mecânica Industrial Danielak LTDA – ME  
FORNECEDOR





# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 15:37, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 3623990: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

### MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3623990>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
Processo LICITATÓRIO nº 003/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA, CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987, bairro Industrial, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3522-5839, e-mail servhitral@yahoo.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Carlos Agustini (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 003/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Hora técnica para serviço de solda, usinagem, retífica, brunimento e troca de reparos e retentores para a recuperação, recondição e reforma de cilindros hidráulicos e pneumáticos e confecção de mangueiras hidráulicas diversas.	1.000	HRS	140,00	140.000,00

Valor total: R\$ 140.000 (cento e quarenta mil reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 127

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.2 Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 3.3 As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 3.4 A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.5 A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 3.6 A contratada do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;
- 3.7 A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;
- 3.8 A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;
- 3.9 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;
- 3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.
- 3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).





6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8. É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

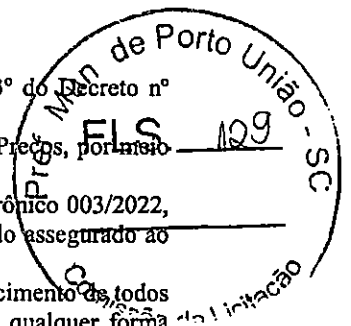
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;

Advertência;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

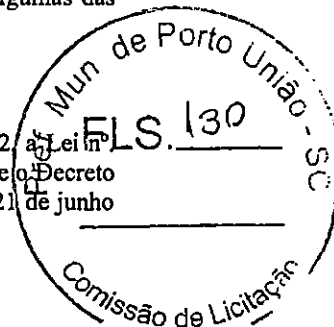
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA  
FORNECEDOR





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

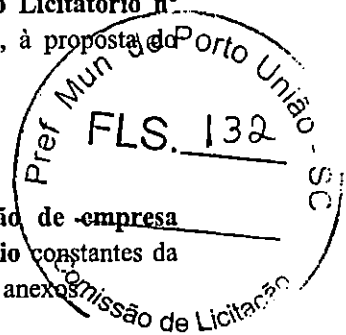
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Mecânica Industrial Danielak LTDA – ME**, CNPJ/MF 95.850.293/0001-02, sediada na Rua Alfredo Metzler, nº 187, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-2476, e-mail [mecanicadanielak@yahoo.com.br](mailto:mecanicadanielak@yahoo.com.br), classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **José Claudio Danielak** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 003/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e dos anexos





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Horas de torno mecânico, de mandrilhamento e solda industrial com posterior usinagem, destinados a recuperação de peças de veículos, máquinas e equipamentos.	1.500	HRS	94,50	141.750,00

Valor total: R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.2 Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

3.3 As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

3.4 A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.5 A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.6 A contratada do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;

3.7 A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;

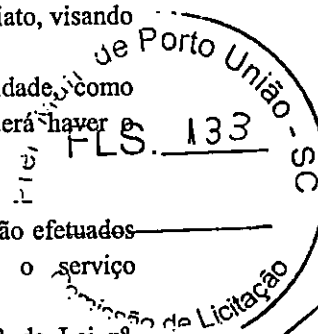
3.8 A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver vazamento de fluidos/óleos;

3.9 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;

3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.

3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

rgap



2



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

3.111. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54*

*Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

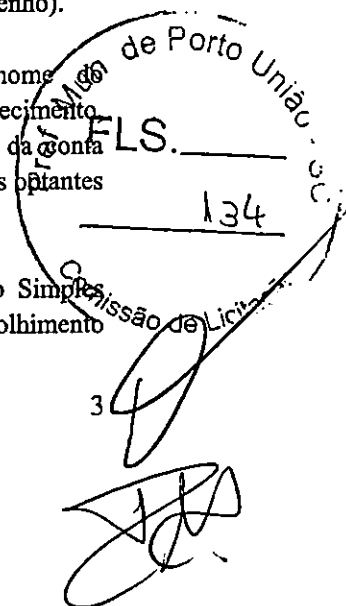
5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

rgap



4



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

8.8. É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

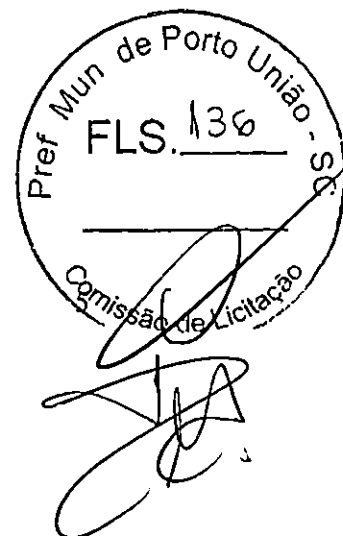
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;

rgap







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

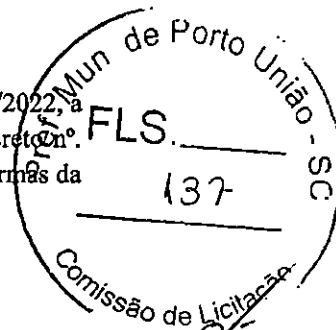
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:



6



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

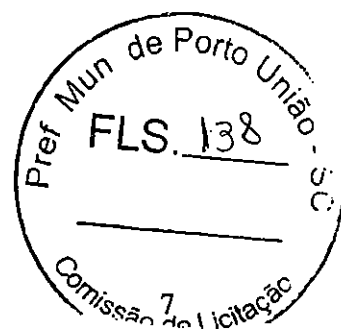
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2022.

  
Erico Rosenscheg  
**PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO**

  
José Cláudia Danielak  
Mecânica Industrial Danielak LTDA – ME  
**FORNECEDOR**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

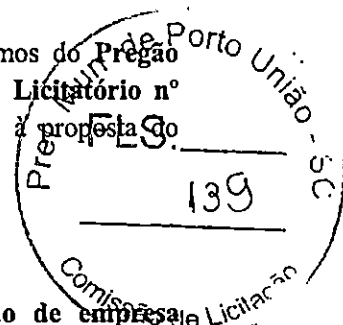
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA**, CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987, bairro Industrial, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3522-5839, e-mail [servhitral@yahoo.com.br](mailto:servhitral@yahoo.com.br), classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Carlos Agustini (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 003/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção dos equipamentos do Município** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e dos anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Hora técnica para serviço de solda, usinagem, retífica, brunimento e troca de reparos e retentores para a recuperação, recondição e reforma de cilindros hidráulicos e pneumáticos e confecção de mangueiras hidráulicas diversas.	1.000	HRS	140,00	140.000,00

Valor total: R\$ 140.000 (cento e quarenta mil reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.2 Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

3.3 As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

3.4 A contratada será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.5 A contratada do item 01 deverá possuir: 4 tornos mecânicos, 01 furadeira radial, 01 prensa de 100 toneladas, 03 aparelhos de solda mig; 01 aparelho de plasma para 28mm, 02 máquinas fresadora, que poderão ser conferidos a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

3.6 A contratada do item 2 - serviço de solda, é responsável pela retirada e devolução da peça danificada, onde estiver localizado o equipamento, sem nenhum tipo de custo adicional, estando ciente de que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos não possui capacidade para encaminhar a peça danificada para outras cidades para reparação;

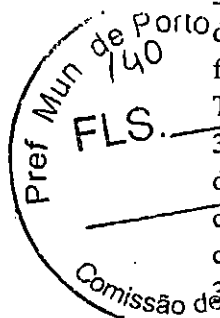
3.7 A contratada do item 3 - horas técnica para serviços mecânicos em máquinas e equipamentos, deverá disponibilizar o mecânico da empresa para atendimento imediato, visando a agilidade na prestação do serviço;

3.8 A prestação dos serviços deverá ser efetuada com extrema urgência/agilidade, como exemplo o rompimento de mangueiras a demora na prestação do serviço, poderá haver o vazamento de fluidos/óleos;

3.9 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses;

3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar o serviço independente da quantidade solicitada.

3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

8.666/1993:

3.111. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54*

*Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

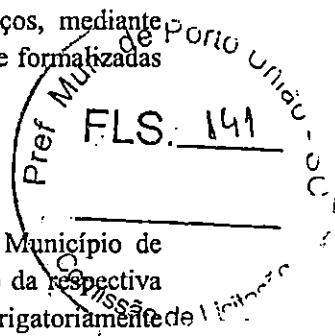
5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

148  
FLS. 118  
Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

8.8. É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

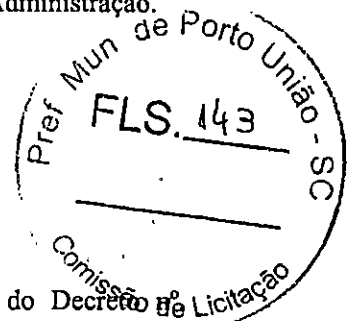
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

#### i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

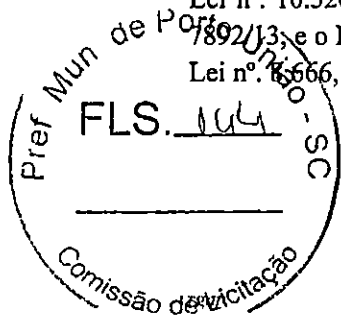
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2022.

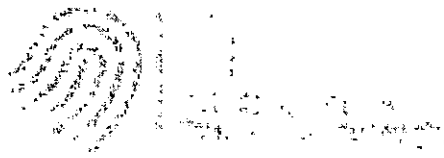
Erico Rosenscheg  
**PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO**

CARLOS  
AGUSTINI:2862392  
4991

Assinado de forma digital por  
CARLOS AGUSTINI:28623924991  
Dados: 2022.02.15 17:02:45  
-03'00'

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores  
LTDA  
**FORNECEDOR**





## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/02/2022 08:43:14 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	ATA 020 Assinada.pdf

▼ Assinatura por CN=CARLOS AGUSTINI:28623924991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=28213765000129, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS